

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE EM NUVEM

FORNECEDOR/CONTRATADA: QUADRITECH TECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.331.945/0001-54, com sede na Rua Ébano Pereira, 60, Centro, Curitiba – PR, CEP 80410-240, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONTRATANTE: Pessoa jurídica ou física que, mediante cadastro e aceite eletrônico expresso nas condições abaixo descritas, aderiu ao presente instrumento, cujos dados completos constam do formulário de cadastramento, doravante denominada **CONTRATANTE**.

O presente instrumento é um **contrato de adesão**, disponibilizado permanentemente no endereço eletrônico **[URL do contrato]**, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR sob nº **[número do registro]**, em **[data do registro]**.

A **CONTRATANTE declara ter lido integralmente**, compreendido e concordado com todas as cláusulas e condições deste instrumento, manifestando seu **aceite eletrônico expresso** por meio do clique no botão "Li e aceito os termos do contrato", no ato do cadastramento na Plataforma CFCnaWEB, o que constitui, para todos os fins legais, manifestação válida de vontade nos termos do art. 10, §2º da MP 2.200-2/2001 e da Lei 14.063/2020.

O aceite eletrônico é registrado automaticamente pela Plataforma com: data e hora (timestamp), endereço IP do dispositivo utilizado, identificação do usuário cadastrado e hash do documento vigente na data do aceite, ficando tais registros armazenados pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de licença não exclusiva, intransferível e temporária de uso da plataforma digital **CFCnaWEB**, em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), modelo SaaS (Software as a Service). Os dados de qualificação da CONTRATANTE constantes do formulário de cadastramento integram este instrumento para todos os fins, tendo a mesma força jurídica do preâmbulo.

1.2. O CFCnaWEB é uma plataforma de serviços digitais desenvolvida para gestão de Centros de Formação de Condutores, incluindo e-commerce, gestão de alunos, agendamentos, controle financeiro, emissão de documentos, integração com órgãos reguladores e demais funcionalidades descritas na documentação técnica.

1.3. A CONTRATANTE terá acesso compartilhado à plataforma, hospedada em servidores gerenciados pela CONTRATADA ou por terceiros contratados por esta, com isolamento lógico dos dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICENÇA DE USO

2.1. A CONTRATADA concede à CONTRATANTE licença de uso não exclusiva, intransferível e temporária da Plataforma CFCnaWEB, limitada ao território nacional.

2.2. É expressamente vedado à CONTRATANTE: sublicenciar, ceder ou transferir a terceiros os direitos de uso; realizar engenharia reversa ou descompilação; copiar, modificar ou criar obras derivadas; utilizar a Plataforma para fins ilícitos; remover avisos de propriedade intelectual da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar a Plataforma com disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, excluindo janelas de manutenção programada, sem que eventual descumprimento, por si só, gere direito automático a indenizações, créditos, abatimentos ou compensações financeiras, observado o disposto na Cláusula Décima;

b) Realizar manutenções preventivas e corretivas, comunicando, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 horas as manutenções programadas que possam causar indisponibilidade relevante;

c) Implementar medidas de segurança da informação para proteção dos dados da CONTRATANTE, observando o estado da técnica razoavelmente disponível e a natureza dos serviços;

d) Realizar backup diário dos dados com retenção mínima de 30 dias durante a vigência do contrato, respeitados os prazos de guarda previstos na Cláusula Nona;

e) Fornecer suporte técnico em horário comercial (segunda a sexta-feira, 8h às 18h);

f) Empenhar-se em manter a Plataforma aderente às principais exigências legais gerais aplicáveis aos CFCs, no que disser respeito ao funcionamento da própria Plataforma, não se responsabilizando pela conformidade dos processos internos, obrigações regulatórias específicas ou práticas operacionais da CONTRATANTE perante órgãos de trânsito ou demais autoridades;

g) Garantir isolamento lógico dos dados de cada CONTRATANTE no ambiente compartilhado;

h) Cumprir as obrigações que lhe forem aplicáveis nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), na qualidade de operadora, conforme definido na Cláusula Sétima;

i) Fornecer, uma única vez, treinamento inicial para uso básico da Plataforma, em formato e meio a seu exclusivo critério (remoto, vídeos, materiais de apoio, etc.);

j) Permitir a portabilidade dos dados da CONTRATANTE em caso de rescisão contratual, mediante exportação em formato estruturado e interoperável, dentro dos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Nona.

3.2. Não serão computadas para cálculo de disponibilidade: janelas de manutenção programada, caso fortuito ou força maior, problemas na infraestrutura da CONTRATANTE, ataques cibernéticos de terceiros, interrupções solicitadas pela CONTRATANTE, bem como indisponibilidades decorrentes de falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de infraestrutura e hospedagem prestados por terceiros, incluindo provedores de computação em nuvem e serviços correlatos, tais como Amazon Web Services (AWS), Microsoft Azure, Google Cloud Platform ou similares, desde que não decorrentes de dolo ou culpa grave exclusiva da CONTRATADA.

3.3. Eventuais indisponibilidades da Plataforma, ressalvadas as hipóteses de dolo ou culpa grave exclusiva da CONTRATADA, não gerarão, por si sós, direito a indenização, multa, abatimento ou compensação financeira, sendo cabíveis apenas medidas de correção e restabelecimento do serviço, observado o limite de responsabilidade previsto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Utilizar a Plataforma em conformidade com este contrato e legislação vigente, comunicando à CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da ciência, qualquer falha relevante de funcionamento que comprometa a utilização do sistema;

b) Manter atualizados os dados cadastrais e de contato;

c) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado das credenciais de acesso, sendo exclusivamente responsável por acessos realizados com suas credenciais ou de seus usuários autorizados;

d) Responder pela veracidade, qualidade, atualização e legalidade dos dados inseridos na Plataforma;

e) Comunicar à CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência, qualquer incidente de segurança ou uso não autorizado de credenciais, fornecendo, sempre que possível, as informações necessárias para análise e mitigação;

f) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato e em eventuais aditivos;

g) Manter infraestrutura mínima adequada de acesso à Plataforma, incluindo, no mínimo: (i) conexão de internet banda larga com velocidade recomendada de, ao menos, 5 Mbps por usuário simultâneo; (ii) computadores ou dispositivos móveis compatíveis e em bom estado de funcionamento; (iii) sistemas operacionais suportados e atualizados; (iv) navegadores web atualizados e compatíveis (Chrome, Firefox, Edge ou Safari, em versões suportadas); e (v) ambiente de rede interno com níveis razoáveis de segurança (com antivírus, firewall e políticas básicas de TI);

h) Cumprir as políticas de uso aceitável e normas de segurança estabelecidas e divulgadas pela CONTRATADA;

i) Cumprir todos os acordos comerciais definidos na Cláusula Sexta;

j) A CONTRATANTE compromete-se a manter razoável coerência entre os preços, condições comerciais e ofertas promocionais praticados na Plataforma e aqueles disponibilizados em seus demais canais de venda, abstendo-se de praticar, de forma sistemática ou recorrente, preços ou condições significativamente mais vantajosas fora da Plataforma que possam caracterizar desintermediação comercial, esvaziamento do marketplace ou desvio artificial de demanda do e-commerce.

4.1.1. A CONTRATANTE poderá definir preços, campanhas promocionais e condições comerciais dentro da Plataforma, sob sua exclusiva responsabilidade, desde que respeitados os parâmetros de coerência comercial, capacidade operacional e diretrizes do ecossistema CFCnaWEB.

4.1.2. A CONTRATADA poderá estabelecer diretrizes comerciais gerais e políticas operacionais aplicáveis à utilização da Plataforma, sem caráter vinculante quanto à definição específica de preços pela CONTRATANTE, com o objetivo de: (i) preservar o equilíbrio comercial do ecossistema; (ii) evitar práticas de concorrência desleal ou desintermediação abusiva; (iii) garantir capacidade adequada de atendimento; (iv) proteger a experiência dos alunos; e (v) preservar a reputação, credibilidade e sustentabilidade da Plataforma.

4.1.3. Alterações relevantes de preços, campanhas ou condições comerciais poderão ser submetidas à verificação de conformidade com as políticas operacionais e comerciais da Plataforma, podendo a CONTRATADA, mediante justificativa razoável, recomendar ajustes, limitar destaque promocional ou, em situações excepcionais, suspender ofertas específicas que apresentem indícios de inviabilidade operacional, risco de descumprimento da oferta, desintermediação abusiva, concorrência desleal ou potencial prejuízo à credibilidade do ecossistema, sem que isso implique responsabilidade da CONTRATADA perante clientes finais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A Plataforma CFCnaWEB, incluindo código-fonte, algoritmos, interface, design, marca, logotipos e demais elementos, são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, protegidos pela legislação brasileira.

5.2. Este contrato não implica transferência de propriedade intelectual, concedendo apenas direito de uso temporário e limitado.

5.3. Os dados da CONTRATANTE inseridos na Plataforma são de sua propriedade exclusiva.

5.4. A CONTRATADA poderá utilizar dados anonimizados e agregados para fins estatísticos, melhorias na Plataforma e estudos de mercado, desde que impossível a identificação da CONTRATANTE ou de seus clientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A utilização da Plataforma CFCnaWEB será **GRATUITA, a título promocional**, não havendo cobrança de mensalidade, taxa de adesão ou valores fixos pela licença de uso, pelo período de 12 (doze) meses para todas as adesões formalizadas até **20/12/2026**.

Parágrafo único. Para adesões formalizadas após a data de lançamento da Plataforma ou após **20/12/2026** (o que ocorrer por último), será devida uma **taxa de adesão única no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por CFC, sem prejuízo da eventual cobrança de outros valores fixos que venham a ser pactuados em aditivo contratual.

6.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de **comissão**, o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor bruto de todas as vendas realizadas através do módulo de e-commerce da Plataforma.

6.2.1. A comissão incidirá exclusivamente sobre valores efetivamente pagos pelos clientes.

6.2.2. As taxas de meios de pagamento constituem custos operacionais da CONTRATANTE, não sendo valores destinados à CONTRATADA.

6.2.3. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer campanhas promocionais, incentivos ou condições diferenciadas de comissão para determinados períodos, produtos, serviços ou CONTRATANTES, sem que isso constitua obrigação de manutenção ou extensão a outros.

6.3. Considera-se "venda realizada" para fins deste contrato toda transação comercial efetivada e paga através do e-commerce integrado à Plataforma, incluindo matrículas, cursos, serviços e produtos oferecidos pela CONTRATANTE aos seus clientes.

6.4. A CONTRATADA disponibilizará relatório mensal detalhado das vendas realizadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.5. O pagamento da comissão será realizado a cada transação automaticamente através da Plataforma, conforme fluxo financeiro e operacional acordado entre as partes, podendo a CONTRATADA proceder à retenção direta do valor da comissão quando tecnicamente viável.

6.6. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos diretamente à CONTRATADA, incidirão: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV, calculados pro rata die até a data do efetivo pagamento.

6.6-A. Sempre que uma venda de produtos ou serviços da CONTRATANTE for concluída fora da Plataforma, mas decorrer de contato originado, indicado ou captado por meio de funcionalidades da Plataforma CFCnaWEB (tais como formulários de contato, captação de leads, carrinhos abandonados, listas de interesse, chatbot ou funcionalidades similares), a CONTRATANTE ficará obrigada a pagar à CONTRATADA a mesma comissão prevista na Cláusula 6.2, como se a venda tivesse sido realizada integralmente pela Plataforma, cabendo à CONTRATADA, quando tecnicamente possível, apontar os respectivos registros de origem do contato.

6.7. A falta de pagamento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos poderá acarretar a suspensão temporária do acesso à Plataforma e eventual rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

6.8. A CONTRATANTE compromete-se a manter registro fiel e preciso de todas as transações realizadas através da Plataforma, permitindo auditoria documental pela CONTRATADA mediante aviso prévio de 48 horas, limitada a informações estritamente necessárias à verificação de comissões.

6.9. As transações financeiras realizadas através da Plataforma poderão estar sujeitas a taxas operacionais decorrentes dos meios de pagamento utilizados, destinadas à cobertura de custos de processamento junto às instituições financeiras e intermediadores de pagamento, cujos valores e condições atualizados estarão sempre disponíveis para consulta no site oficial da CONTRATADA ou em página específica da Plataforma indicada à CONTRATANTE.

6.10. As taxas atualmente aplicáveis serão definidas conforme tabela do agente financeiro.

6.11. As taxas operacionais de meios de pagamento poderão ser descontadas automaticamente no momento da liquidação financeira da transação, constituindo integralmente custos operacionais de processamento financeiro, não configurando

remuneração adicional da CONTRATADA, salvo quanto à comissão prevista na Cláusula 6.2.

6.12. Eventuais alterações nas taxas, seja em função de mudanças nas condições das instituições financeiras, intermediadores de pagamento ou de revisão da política comercial da CONTRATADA, poderão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, passando a vigorar a partir do prazo indicado na comunicação, facultando-se à CONTRATANTE a rescisão sem ônus, nos termos da Cláusula Nona, caso não concorde com as novas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. As partes declaram-se cientes das obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e comprometem-se a cumpri-la no âmbito de suas respectivas atribuições.

7.2. A CONTRATANTE atua como **Controladora** dos dados pessoais tratados através da Plataforma, responsabilizando-se pelas decisões sobre tratamento, pela licitude das bases legais utilizadas e pelas informações fornecidas aos titulares e às autoridades.

7.3. A CONTRATADA atua como **Operadora**, tratando dados pessoais em nome da CONTRATANTE, apenas conforme instruções documentadas, finalidades previstas neste contrato e limitações técnicas e operacionais da Plataforma.

7.4. A CONTRATADA compromete-se a: implementar medidas técnicas e administrativas de segurança apropriadas; tratar dados pessoais apenas conforme instruções da CONTRATANTE e finalidades deste contrato; garantir confidencialidade às pessoas que tenham acesso aos dados; auxiliar, na medida do tecnicamente razoável, a CONTRATANTE no atendimento a direitos dos titulares; notificar a CONTRATANTE, em prazo razoável, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ciência, sobre incidentes de segurança relevantes que possam acarretar risco ou dano significativo aos titulares; eliminar ou devolver dados pessoais ao término do contrato, salvo obrigação legal de retenção.

7.5. A CONTRATANTE compromete-se a: obter consentimento dos titulares quando necessário; definir e documentar bases legais adequadas para cada operação de tratamento; fornecer informações claras e adequadas aos titulares sobre o tratamento de dados; responder perante autoridades e titulares pelo tratamento realizado na condição de controladora.

7.6. A CONTRATADA poderá compartilhar dados pessoais com sub-operadores estritamente necessários à prestação dos serviços previstos neste contrato, tais como provedores de infraestrutura, e-mail, monitoramento, segurança, autenticação e ferramentas correlatas, permanecendo integralmente responsável perante a

CONTRATANTE por tais sub-operadores. Sempre que possível, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE informações sobre os principais sub-operadores envolvidos no tratamento.

7.7. Em relação ao tratamento de dados pessoais, a responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao cumprimento das obrigações inerentes ao papel de operadora, nos termos da LGPD, não respondendo por falhas de base legal, informações prestadas aos titulares ou decisões de tratamento tomadas pela CONTRATANTE enquanto controladora, observados ainda os limites de responsabilidade da Cláusula Décima.

CLÁUSULA SÉTIMA-A – DIREITO DE ARREPENDIMENTO

7.A.1. Em conformidade com o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, o cliente final poderá solicitar o cancelamento da contratação realizada por meio eletrônico no prazo legal de até 7 (sete) dias corridos, observadas as hipóteses de aplicabilidade previstas na legislação e na natureza do serviço contratado.

7.A.2. Em caso de exercício regular do direito de arrependimento pelo cliente final, dentro do prazo legal de 7 (sete) dias corridos contados da contratação, serão observadas as seguintes condições:

- o valor pago deverá ser devolvido integralmente ao cliente final, nos termos da legislação aplicável e das regras dos intermediadores financeiros, observado o fluxo operacional da Plataforma;
- o pedido de cancelamento deverá ser registrado pela CONTRATANTE na Plataforma, ou em outro canal disponibilizado pela CONTRATADA, para fins de registro e processamento;
- eventuais taxas cobradas por instituições financeiras ou intermediadores de pagamento seguirão as regras e prazos estabelecidos por estes, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA, salvo naquilo que decorrer exclusivamente de falha técnica imputável à própria CONTRATADA.
- na hipótese de o cliente final exercer o direito de arrependimento após o início da execução dos serviços contratados, inclusive com realização de aulas, utilização parcial de carga horária, agendamentos efetivados ou disponibilização individualizada de vagas e recursos operacionais, a CONTRATANTE poderá adotar critérios proporcionais de retenção ou compensação de valores correspondentes à parcela efetivamente usufruída ou aos custos operacionais incorridos, observada a legislação aplicável, os princípios da boa-fé e da razoabilidade.
- valores correspondentes a taxas governamentais, emissões de documentos, exames, reservas operacionais, agendamentos efetivados ou serviços já

executados poderão ser descontados ou cobrados proporcionalmente, quando legalmente permitido

7.A.3. A responsabilidade pela prestação do serviço educacional, inclusive quanto a cancelamentos, reagendamentos e cumprimento de carga horária, permanece integralmente com a CONTRATANTE, isentando-se a CONTRATADA de qualquer obrigação perante os alunos.

7.A.4. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir integralmente a legislação aplicável ao comércio eletrônico, relações de consumo e serviços educacionais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1. A CONTRATADA manterá controles de segurança incluindo, sempre que técnica e operacionalmente viáveis: criptografia de dados em trânsito (HTTPS/TLS) e, quando aplicável, em repouso; autenticação de usuários e controle de acessos; monitoramento e logs; firewall, antivírus e proteções contra ameaças; backup diário com retenção mínima de 30 dias; testes periódicos de segurança; e política de atualização de sistemas e patches.

8.2. A CONTRATANTE responsabiliza-se pela gestão adequada de credenciais e acessos de seus usuários, incluindo criação, revogação e definição de perfis, bem como por dispositivos, redes e ambientes locais sob sua gestão.

8.3. As medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA observam o estado da técnica razoavelmente disponível e a natureza dos serviços, não implicando garantia absoluta de inexistência de incidentes de segurança, os quais serão tratados conforme as melhores práticas de mercado e a legislação aplicável, observado o limite de responsabilidade previsto neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, RENOVAÇÃO E RESCISÃO

9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo inicial de **12 (doze) meses**, a partir de data do aceite eletrônico registrado pela Plataforma, sendo automaticamente renovado por períodos sucessivos e iguais de 12 (doze) meses, nas mesmas condições então vigentes, salvo se qualquer das partes manifestar, por escrito, sua intenção de não renovar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período contratual em vigor.

9.1-A. A renovação automática não implicará cobrança de quaisquer taxas adicionais específicas de renovação, mantendo-se em vigor as cláusulas comerciais aplicáveis à época, inclusive quanto à gratuidade ou cobrança de valores fixos e comissões, ressalvada a possibilidade de revisão mediante aviso prévio e aceite da CONTRATANTE, na forma da Cláusula Sexta.

9.2. Qualquer das partes poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou qualquer ônus adicional, além do pagamento das obrigações vencidas até a data da rescisão. A comunicação escrita, para fins desta cláusula, poderá ser realizada por e-mail, notificação dentro da própria Plataforma ou por carta com aviso de recebimento, sendo suficiente qualquer desses meios.

9.3. O contrato também poderá ser rescindido por justa causa, imediatamente e sem aviso prévio, nas hipóteses de: descumprimento de obrigações essenciais; inadimplência superior a 30 dias; violação de propriedade intelectual ou confidencialidade; falência, recuperação judicial ou extrajudicial; uso inadequado ou ilícito da Plataforma; ou violação grave das políticas de uso.

9.4. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá exportar seus dados em formato estruturado e interoperável pelo prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de término da vigência contratual. Após este período, os dados poderão ser eliminados pela CONTRATADA, ressalvadas obrigações legais de retenção, não assistindo à CONTRATANTE qualquer direito de recuperação posterior.

9.5. A rescisão não exime as partes das obrigações vencidas e não pagas até a data da extinção contratual, incluindo comissões sobre vendas já realizadas e não liquidadas.

9.6. A manutenção de backups após o término do contrato observará os mesmos prazos desta cláusula, não sendo a CONTRATADA obrigada a conservar dados da CONTRATANTE além dos prazos aqui estabelecidos, salvo obrigação legal em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E LIMITAÇÕES

10.1. A CONTRATADA garante que a Plataforma funcionará substancialmente conforme documentação técnica disponibilizada, mas não garante: funcionamento ininterrupto ou livre de erros; adequação a necessidades específicas não acordadas expressamente; resultados ou benefícios econômicos específicos; compatibilidade com softwares, equipamentos ou serviços de terceiros não homologados ou fora dos requisitos mínimos.

10.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por: (i) danos decorrentes de uso inadequado ou em desacordo com este contrato; (ii) perda de dados causada por ações ou omissões da CONTRATANTE ou de seus usuários; (iii) decisões de negócio tomadas com base em informações da Plataforma; (iv) lucros cessantes, perda de receita, perda de oportunidade, perda de dados, danos emergentes, especiais, punitivos, morais indiretos ou outros danos indiretos de qualquer natureza; (v) atos de terceiros, incluindo provedores de internet, instituições financeiras e intermediadores de pagamento; (vi) problemas de conectividade, desempenho ou segurança em redes, equipamentos e ambientes sob responsabilidade da CONTRATANTE; bem como por

danos morais coletivos ou difusos, salvo se decorrentes de dolo comprovado da CONTRATADA.

10.3. A responsabilidade civil total da CONTRATADA, em qualquer hipótese, contrato ou ilícito, individual ou cumulativamente, limita-se ao valor total das comissões efetivamente pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao evento danoso que der origem à reivindicação, independentemente do número de reclamações, processos ou partes envolvidas.

10.4. A CONTRATANTE declara-se exclusivamente responsável pela legalidade, veracidade, qualidade, atualização e adequação dos dados inseridos na Plataforma, bem como pela utilização que fizer das informações geradas.

10.5. Eventuais indisponibilidades da Plataforma não gerarão automaticamente direito a indenizações, créditos, abatimentos ou compensações financeiras, salvo quando decorrentes de dolo ou culpa grave exclusiva da CONTRATADA, observado o limite de responsabilidade estabelecido neste instrumento.

10.6. Em relação ao tratamento de dados pessoais, a responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao cumprimento das obrigações inerentes ao papel de operadora, nos termos da LGPD e deste contrato, não respondendo por falhas de base legal, políticas de privacidade, comunicações a titulares ou decisões de tratamento tomadas pela CONTRATANTE enquanto controladora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações confidenciais trocadas durante a vigência deste contrato, incluindo informações técnicas, comerciais e estratégicas; dados de clientes; valores e condições comerciais; credenciais de acesso e configurações de segurança.

11.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida por 5 (cinco) anos após o término do contrato.

11.3. Não se consideram confidenciais informações de domínio público, já conhecidas pela parte receptora antes da divulgação, recebidas legitimamente de terceiros sem obrigação de sigilo, ou cuja divulgação seja exigida por lei ou ordem de autoridade competente, hipótese em que a parte receptora deverá, sempre que possível, comunicar previamente a outra parte.

11.4. O disposto nesta cláusula não impede a utilização, pela CONTRATADA, de dados anonimizados ou agregados, sem identificação da CONTRATANTE ou de seus clientes, para fins estatísticos, de estudos de mercado ou de melhoria da Plataforma, conforme autorizado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO

12.1. A CONTRATADA fornecerá suporte técnico através de: e-mail (suporte@quadritech.com.br), portal de tickets (suporte.quadritech.com.br) e telefone (41) 3797-9393, em horário comercial (segunda a sexta-feira, 8h às 18h, exceto feriados).

12.2. O suporte prestado pela CONTRATADA destina-se exclusivamente à CONTRATANTE e abrange esclarecimentos sobre funcionamento da Plataforma, resolução de problemas técnicos e orientações sobre uso adequado das funcionalidades.

12.3. Não estão incluídos no suporte padrão da Plataforma: treinamentos personalizados; operação assistida; alimentação de dados; customizações; desenvolvimentos específicos; consultoria operacional, comercial ou de negócios; suporte a equipamentos, infraestrutura, redes, conexões de internet ou softwares de terceiros.

12.4. O atendimento e suporte aos alunos finais, inclusive quanto a matrículas, pagamentos, agendamentos, aulas, conteúdos, serviços educacionais, dúvidas operacionais ou relacionamento comercial, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE

12.4.A A CONTRATADA poderá, por mera liberalidade, prestar atendimento direto a usuários finais em questões estritamente técnicas relacionadas ao acesso ou funcionamento da Plataforma, sem que isso implique assunção de responsabilidade pelos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ATUALIZAÇÕES

13.1. A CONTRATADA poderá realizar atualizações, melhorias e modificações na Plataforma, visando aperfeiçoamento, segurança, desempenho e conformidade legal.

13.2. Atualizações que não alterem substancialmente funcionalidades essenciais serão implementadas automaticamente, com comunicação prévia quando possível, não gerando qualquer direito de indenização ou abatimento à CONTRATANTE.

13.3. Modificações relevantes serão comunicadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Funcionalidades poderão ser descontinuadas mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, oferecendo-se, quando aplicável e a critério exclusivo da CONTRATADA, alternativas viáveis ou funcionalidades equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO

14.1. Este contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, sem prévia anuência por escrito da outra parte, exceto nas hipóteses previstas a seguir.

14.2. A CONTRATADA poderá utilizar subcontratados para serviços de infraestrutura, hospedagem, backup, segurança, suporte ou correlatos, bem como poderá ceder ou transferir este contrato no contexto de reorganização societária, fusão, cisão ou aquisição, permanecendo a sucessora integralmente responsável pelas obrigações aqui assumidas, independentemente de anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato representa o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos, propostas ou comunicações anteriores, verbais ou escritos, relacionados ao seu objeto.

15.2. A CONTRATADA poderá alterar este contrato, mediante comunicação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por e-mail ou notificação na Plataforma. O uso continuado da Plataforma após o prazo de comunicação implicará aceite das novas condições. Caso a CONTRATANTE não concorde, poderá rescindir o contrato sem ônus, nos termos da Cláusula Nona..

15.3. A tolerância quanto ao descumprimento de cláusulas ou ao exercício tardio de direitos não constituirá novação ou renúncia, configurando mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir o cumprimento integral do contrato a qualquer tempo.

15.4. Se qualquer disposição deste contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, no todo ou em parte, por autoridade competente, as demais permanecerão em pleno vigor, devendo as partes emendar esforços para substituir a disposição afetada por outra que produza efeitos jurídicos e econômicos o mais próximo possível da intenção original.

15.5. As notificações serão válidas quando enviadas ao e-mail informado no cadastro da CONTRATANTE na Plataforma, ou publicadas na própria Plataforma, sendo responsabilidade da CONTRATANTE manter seus dados cadastrais atualizados.

15.6. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, a utilizar sua marca, nome empresarial e logotipo, sem exclusividade, exclusivamente para fins institucionais, comerciais, promocionais e de composição de portfólio, incluindo website, apresentações, materiais publicitários e comunicações corporativas, sem que disso decorra qualquer direito de remuneração, indenização ou obrigação de veiculação mínima.

Parágrafo único. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar formalmente a cessação desse uso, hipótese em que a CONTRATADA promoverá sua interrupção em prazo razoável, ressalvada a impossibilidade técnica ou operacional de retirada imediata de materiais já publicados, impressos ou divulgados anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Curitiba/PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NATUREZA DA RELAÇÃO

17.1. O presente contrato não caracteriza sociedade, franquia, representação comercial, agência, joint venture, parceria de risco, mandato ou vínculo de exclusividade entre as partes.

17.2. A CONTRATANTE mantém autonomia total na prestação dos serviços educacionais e demais atividades, sendo única e exclusiva responsável perante seus alunos, clientes, parceiros e órgãos reguladores.

17.3. A CONTRATADA limita-se ao fornecimento de tecnologia e ambiente digital, não intervindo na relação contratual entre a CONTRATANTE e seus alunos ou terceiros, nem assumindo qualquer responsabilidade por obrigações pedagógicas, regulatórias, contratuais, trabalhistas ou consumeristas da CONTRATANTE.

17.4. Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo trabalhista, societário, de representação, agência, joint venture ou associação entre a CONTRATADA e os colaboradores, prepostos, instrutores ou terceiros vinculados à CONTRATANTE, responsabilizando-se cada parte por suas respectivas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e regulatórias.

O presente contrato se aperfeiçoa no momento do aceite eletrônico pela CONTRATANTE, independentemente de assinatura física, nos termos da legislação vigente. O instrumento-base encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, conferindo-lhe autenticidade e data certa.

Curitiba, ___ de _____ de 2026.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES

Plataforma: CFCnaWEB – Acesso completo

Funcionalidades incluídas:

- E-commerce integrado para vendas online
- Gestão completa de alunos e matrículas
- Sistema de agendamentos
- Controle financeiro
- Emissão de documentos
- Integração com órgãos reguladores (DETRAN, etc.), nos limites técnicos disponíveis
- Relatórios gerenciais
- Aplicativo móvel oficial
- Backup diário automático

Usuários: Ilimitados

Armazenamento: Conforme necessidade do CFC e limites técnicos da infraestrutura utilizada

Acessos simultâneos: Sem restrição contratual, observadas limitações técnicas razoáveis

Condições de uso:

- Acesso via navegadores web atualizados (Chrome, Firefox, Edge, Safari)
- Aplicativos móveis oficiais (Android e iOS)
- Conexão de internet banda larga (mínimo 5 Mbps)

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE VENDAS

A CONTRATADA disponibilizará mensalmente relatório contendo:

1. Período de apuração
2. Quantidade de transações realizadas
3. Valor bruto total de vendas
4. Discriminação por tipo de produto/serviço
5. Base de cálculo da comissão (10%)
6. Valor total da comissão devida
7. Forma e prazo de pagamento

o0o